

LEI Nº 850 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concursos público, facultado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 230 da Lei 044/93, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Classe	Vencimento Mensal
01	Professor (Educador Infantil)	20 horas	A	R\$ 1.187, 51

Art. 2.º As atribuições do contratado, são aquelas estabelecidas nas Leis 030/93 e 647/11.

Art. 3.º A vigência da presente lei será de 06 (seis) meses a contar da sua publicação.

Art. 4.º O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo regime jurídico do município.

Art. 5.º As despesas da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Ao contratado são assegurados os direitos previstos no art. 234, incisos I, II, III e IV, da Lei 044/93.

Art. 7.º O Município, poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos doze dias do mês de abril de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12-04-2018

Vanessa Marcuzzo Ceretta
Auxiliar de Administração
Matr. 845/1